



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 015/2019 que "concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes da educação municipal".

O projeto em pauta estabelece em 4,00% (quatro por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos do quadro da educação ocupantes do cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, previsto na Lei Municipal nº 396/2011, a partir de 01 de Junho de 2019. O índice para revisão geral anual dos vencimentos, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre Abril de 2018 a Maio de 2019, no percentual de 3,81%, acumulado. Além disso, este mesmo projeto tem por objetivo conceder um reajuste no percentual de 0,19% de ganho real aos vencimentos dos servidores públicos municipais, a fim de suavizar as perdas salariais.

Quanto ao reajuste vale destacar, ainda, que o mesmo não abrangerá os ocupantes de cargo em provimento em comissão, por força do disposto no art. 1º e 2º, do referido Projeto de Lei, bem como os agentes políticos, por receberem estes subsídios e não vencimentos.

Destaca-se que foi devidamente apresentado junto à proposição a estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como sua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

São Pedro da Cipa/MT, 10 de Junho de 2019.



ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Data: 10/06/2019
Ass: Alexandre Russi
Assessor: Alexandre Russi
Assessor: Alexandre Russi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 016 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
OCUPANTES DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL."

O Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa/MT, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,00% (quatro por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos do quadro da educação ocupantes do cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, previsto na Lei Municipal nº 396/2011, a partir de 01 de Junho de 2019, sendo:

I. revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um décimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre Abril de 2018 a Fevereiro de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

II. ganho real no percentual de 0,19% (zero vírgula dezenove décimos por cento).

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Junho de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo Único – Tabela de Vencimentos

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS SEMANAIS				
Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C
		1,00	1,50	1,70
01	1,000	1.024,52	1.536,79	1.741,69
02	1,040	1.065,51	1.598,26	1.811,36
03	1,085	1.111,61	1.667,41	1.889,74
04	1,135	1.162,84	1.744,25	1.976,82
05	1,190	1.219,18	1.828,78	2.072,61
06	1,250	1.280,66	1.920,98	2.177,12
07	1,320	1.352,37	2.028,56	2.299,03
08	1,410	1.444,58	2.166,87	2.455,79
09	1,500	1.536,79	2.305,18	2.612,54
10	1,530	1.567,52	2.351,28	2.664,79
11	1,560	1.598,26	2.397,39	2.717,04
12	1,590	1.628,99	2.443,49	2.769,29

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
01	1,000	1.024,52	1.536,79	1.741,69	2.069,54	2.356,41
02	1,040	1.065,51	1.598,26	1.811,36	2.152,32	2.450,66
03	1,085	1.111,61	1.667,41	1.889,74	2.245,45	2.556,70
04	1,135	1.162,84	1.744,25	1.976,82	2.348,93	2.674,52
05	1,190	1.219,18	1.828,78	2.072,61	2.462,75	2.804,12
06	1,250	1.280,66	1.920,98	2.177,12	2.586,93	2.945,51
07	1,320	1.352,37	2.028,56	2.299,03	2.731,79	3.110,46
08	1,410	1.444,58	2.166,87	2.455,79	2.918,05	3.322,53



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



09	1,500	1.536,79	2.305,18	2.612,54	3.104,31	3.534,61
10	1,530	1.567,52	2.351,28	2.664,79	3.166,40	3.605,30
11	1,560	1.598,26	2.397,39	2.717,04	3.228,48	3.675,99
12	1,590	1.628,99	2.443,49	2.769,29	3.290,57	3.746,69

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
São Pedro
da Cipa
Orgulho da nossa gente!